



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 796/16, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ACRESCENTA INCISO, ARTIGO, CRIA EMPREGO E ALTERA DISPOSITIVOS NO ANEXO II e III DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta inciso "III" e alínea "a" ao Art. 12 da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

(...)

III – órgãos da Controladoria do Município:

a) Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 2º - Cria os órgãos da Controladoria do Município acrescentando o "Capítulo II – A" e a "Seção I" ao Título III, que vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO II - A

DOS ÓRGÃOS DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º - Acrescenta o art. 23–A, a Lei 468/07, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A – A Unidade Central do Sistema de Controle Interno tem por finalidade a coordenação, planejamento, normatização e controle das atividades do sistema de controle interno, bem como, o apoio às atividades de controle externo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º - Fica criado o emprego de Auxiliar de Controle Interno e alterada a habilitação necessária do emprego de Agente de Controle Interno no ANEXO II da Lei Municipal Nº 468/2007, e alterações posteriores, conforme abaixo:

Empregos	Nº de Vagas	Habilitação Necessária	Carga Horária Semanal	Salário Base
Agente de Controle Interno	1	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior nas áreas de ciências contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional ou da profissão	20 horas	4.373,94
Auxiliar de Controle Interno	1	Portador de Certificado de conclusão de ensino médio	40 horas	2.614,03

Art. 5º - Fica criado o emprego de Auxiliar de Controle Interno e alterada as atribuições do emprego de Agente de Controle Interno no ANEXO III da Lei Municipal Nº 468/2007, e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

Empregos	Atribuições
Agente de Controle Interno	Supervisiona o controle geral da execução orçamentário-financeira da administração direta e indireta do município; acompanha os serviços de auditoria em todos os processos da gestão do município; normatiza, acompanha e atualiza os processos da gestão do município; capacita ou providencia a capacitação dos servidores quanto aos processos da gestão do município; responsabiliza-se pela relação Município -Tribunal de Contas do Estado e com outros organismos aos quais o Município deva informações, dentro dos prazos exigidos; outras tarefas inerentes à função.
Auxiliar de Controle Interno	Orienta os servidores quanto às normativas do Controle Interno; acompanha à aderência das normativas do Controle Interno pelas unidades administrativas; acompanha a execução orçamentário-financeira da administração direta e indireta do município; relata ao Agente do Controle Interno as inconformidades passíveis de apuração detalhada; identifica e relata ao Agente do Controle Interno melhorias necessárias nos processos da gestão; outras tarefas inerentes à função.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 6º - Os demais itens, parágrafos, incisos e artigos da Lei nº 468/07 e suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, nos exercícios financeiros em que se derem.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 19 de outubro de 2016.

JOÃO RÉUS ROSSI

Prefeito

Publicada no mural público e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de outubro de 2016.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA

Secretário de Administração e Finanças